



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 060/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA RDG CONSTRUTORA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, sediada na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, sediado na Avenida Coronel Jerônimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RDG CONSTRUTORA EIRELI ME**, com sede localizada na Rua Três, Nº 50, Guadalajara, Paudalho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.159.046/0001-53, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Natália Maria Cruz Muniz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.589.224-54 Identidade nº 5.021.112 SDS-PE, residente e domiciliada na rua Almirante Tamandaré, 214, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-420, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR VISITAS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - A vigência deste contrato será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.


3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 27.060,00 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA REAIS)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2021 deste Município:

Programa/Atividade: Programa/Atividade: 12.1220.0602.031.0000- Elemento da Despesa 33.90.30.99

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal nº 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2021.

Fundo Municipal de Educação de Limoeiro

José Fernando de Melo
Secretária de Educação

CONTRATANTE


RDG CONSTRUTORA EIRELI ME

Natália Maria Cruz Muniz
CPF nº 032.589.224-54

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº 011.134.241-40

Nome:
CPF Nº 084.738.064-90